



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Gabinete da Presidência

PORTARIA GP N. 299, DE 24 DE MARÇO DE 2015

Dispõe sobre a prestação do serviço de sustentação oral à distância, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO os princípios da celeridade, da eficiência e da economicidade, que regem a Administração Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar a prestação de serviços ao cidadão e de ampliar o alcance desses serviços oferecidos pelo Tribunal ao maior número de pessoas;

CONSIDERANDO o disposto na [Resolução Administrativa n. 25/2010](#), que instituiu a sustentação oral à distância no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, a ser realizada por meios tecnológicos;

CONSIDERANDO a [Instrução Normativa Conjunta GP/CR n. 1, de 13 de novembro de 2014](#), que dispõe sobre a sub-regionalização das unidades judiciárias da 3ª Região,

RESOLVE, ad referendum do Tribunal Pleno:

Art. 1º O serviço de sustentação oral à distância será disponibilizado aos usuário nas sedes das sub-regiões e em algumas unidades judiciárias de grande movimentação processual e geograficamente distantes da sede do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, conforme especificação a seguir:

I - 1ª Sub-região - Belo Horizonte;

~~II - 2ª Sub-região - Juiz de Fora;~~

II - 2ª Sub-região - Juiz de Fora e Muriaé; ([Redação dada pela Portaria TRT3/GP 244/2019](#))

III - 3ª Sub-região - Uberlândia e Uberaba;

~~IV - 4ª Sub-região - Pouso Alegre e Varginha;~~

IV - 4ª Sub-região - Pouso Alegre, Poços de Caldas e Varginha; ([Redação dada pela Portaria TRT3/GP 244/2019](#))

V - 5ª Sub-região - Divinópolis e Passos;

VI - 6ª Sub-região - Governador Valadares;

VII - 7ª Sub-região - Montes Claros e Monte Azul;

VIII - 8ª Sub-região - Sete Lagoas;

IX - 9ª Sub-região - João Monlevade e Coronel Fabriciano; e

X - 10ª Sub-região - Patos de Minas e Paracatu.

Art. 2º O usuário poderá efetuar a inscrição para sustentação oral à distância por meio do site deste Tribunal ou por e-mail encaminhado às Secretarias dos Órgãos Julgadores.

Art. 3º Revogam-se as Portarias GP/DJ [n. 3](#) e [10/2010](#).

MARIA LAURA FRANCO LIMA DE FARIA
Desembargadora Presidente